

**Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação
Associação das Pioneiras Sociais (APS)**

**Processos Seletivos n. de 26 a 30/2022
Cargo: Farmacêutico – Farmácia Hospitalar**

Os candidatos poderão enviar a documentação das 8 horas do dia 20 de outubro de 2022 às 18 horas do dia 21 de outubro de 2022 (horário oficial de Brasília - DF).

SOLICITAMOS LEITURA DOS SEGUINTES ITENS DO EDITAL, ANTES DE REALIZAR O *UPLOAD* DO(S) DOCUMENTO(S):

4. Das pessoas com deficiência

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação sempre se pautou pela não discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens relacionados a seguir referem-se às pessoas com deficiência e serão cumpridos atendendo-se ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.

4.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal, comprovando sua deficiência, no período informado no cronograma constante do Anexo II deste edital, por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.1.1. A aludida documentação deverá ser enviada por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico da Rede SARAH - www.sarah.br/rh, conforme prazo previsto no Anexo II.

5. Da necessidade de atendimento diferenciado

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização das provas do processo seletivo, tendo se inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, deverá, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar e comprovar sua necessidade, na data indicada no cronograma constante do Anexo II deste edital, por meio do encaminhamento de documentação especificada a seguir:

a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, assinado e que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado;

b) requerimento de tratamento diferenciado, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas. No caso de candidatas lactantes, é necessário enviar a certidão de nascimento da criança;

c) requerimento de tempo adicional de, no máximo, 1 (uma) hora para realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

5.2. Solicitações fora das especificações estabelecidas no subitem 5.1 deste edital serão indeferidas.

5.3. O CANDIDATO PODERÁ SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIAL UNICAMENTE PARA A CONDIÇÃO ESTABELECIDA NO PARECER MÉDICO enviado conforme dispõe o subitem 5.1 deste edital.

5.4. As solicitações serão viabilizadas mediante parecer da Junta Médica da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

5.5. A aludida documentação deverá ser enviada por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico da Rede SARAH - www.sarah.br/rh, conforme prazo previsto no Anexo II.

[LINK - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO DIFERENCIADO](#)